



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONCURSO Nº 01/2024

**I CONCURSO DE FOTOGRAFIA AMBIENTAL “AS BELEZAS
NATURAIS DE PINDAMONHANGABA”**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Cultura e Turismo e Departamento de Comunicação torna pública a abertura do período de inscrições para o 1.º Concurso de Fotografia Ambiental com a temática “AS BELEZAS NATURAIS DE PINDAMONHANGABA”, na forma deste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Este edital é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem o 1.º Concurso de Fotografia Ambiental em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º – O 1.º Concurso de Fotografia Ambiental é promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Departamento de Comunicação.

Art. 3º – Para efeito deste edital considerar-se-á:

I. **Registro fotográfico:** Considerar-se-ão registros fotográficos de hotspots as fotografias que contenham elementos da fauna, da flora, dos recursos hídricos, ou da paisagem natural. Retratos fotográficos não serão aceitos, ou seja, os registros fotográficos que contenham pessoas na imagem com rosto visível, serão consideradas retrato e serão desclassificadas.

II. **Hotspot:** áreas naturais do planeta Terra que possuem uma grande diversidade ecológica e que estão em risco de extinção. Nos estudos ambientais, entende-se por hotspot toda área natural cuja preservação é prioridade em níveis mundiais em razão de suas elevadas ameaças de significativos impactos no meio ambiente.

III. **Fotógrafo Amador:** Pessoa física, munícipe de Pindamonhangaba, responsável pela registro fotográfico, com idade a partir de 18 anos.

IV. **Fotógrafo Profissional:** Pessoa física, munícipe de Pindamonhangaba, que exerce atividades profissionais no registro de eventos ou correlatos.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



V. **Comissão de Seleção:** Grupo de representantes das Secretarias de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Departamento de Comunicação e Conselho Municipal de Meio Ambiente do município e, no mínimo, um fotógrafo profissional, que ficarão responsáveis pela avaliação das fotografias.

II – DO TEMA

Art. 4º – O 1.º Concurso de Fotografia Ambiental contempla o tema geral: “AS BELEZAS NATURAIS DE PINDAMONHANGABA”.

§ 1º- As fotos deverão apresentar apenas paisagens e/ou elementos da natureza do município de Pindamonhangaba , não sendo aceitas fotos que contenham a retrato de pessoas, selfies, logomarcas ou quaisquer outros elementos em desacordo com o tema deste concurso.

§ 2º- As fotografias deverão ser registradas em qualquer parte do município, seja no meio ambiente urbano ou rural.

III – DO OBJETIVO

Art. 5º – O 1.º Concurso de Fotografia Ambiental tem por objetivo:

I. Incentivar a comunidade a contemplar as paisagens e as belezas naturais do município de Pindamonhangaba, obtendo registros destas, por diferentes lentes; possibilitando ainda uma reflexão quanto a importância da preservação ambiental.

II. Provocar e promover o olhar atento ao meio ambiente de Pindamonhangaba, através do registro fotográfico de recursos hídricos, da fauna, da flora, de paisagens com belezas cênicas naturais, pelas lentes de fotógrafos amadores.

IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º – As inscrições estarão abertas do dia 10 de junho a 10 de setembro de 2024, e deverão ser efetivadas via *Google Forms*.

I. Podem se inscrever fotógrafos amadores ou profissionais, maiores de 18 anos que comprovem residência no município de Pindamonhangaba.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



II. A inscrição é gratuita e será dividida em duas categorias: inscrições de fotógrafos amadores e profissionais.

III. No momento da inscrição, o participante deverá preencher um formulário do Google com seus dados, autorização para uso da imagem inscrita e anexará as fotografias em formato JPEG, a cópia do RG e do comprovante de residência. É obrigatório informar sobre o local, proposta da fotografia e reflexão sugerida.

IV. A participação será individual. A participação será individual e em apenas uma das categorias (profissional ou amadora), sendo vetados trabalhos apresentados com dupla autoria e categoria.

V. Não poderão participar do concurso membros das Comissões de Seleção e Organizadora;

VI. O participante poderá inscrever até 3 (três) fotos, que devem ser de sua própria autoria e enviadas no momento da inscrição.

VII. As fotografias devem ser inéditas e originais. Não serão aceitas fotografias que já publicadas, ou que já tenham sido, sob qualquer forma, comercializadas ou premiadas até a data de inscrição deste concurso, passível de desclassificação.

VIII. As fotografias inscritas não poderão ser advindas de nenhum tipo de montagem, bem como não poderão conter retoque ou efeitos digitais, tais como borda, distorções e inserções de imagens alheias.

IX. As fotografias não deverão ser assinadas e nem conter nenhuma marcação de identificação do participante;

X - O participante deverá se comprometer a entregar a fotografia no formato digital original para a Secretaria de Meio Ambiente, independente da premiação. Formato da imagem (JPEG), tamanho aproximado de 25MB , resolução aproximada 4000 pixels e não serão permitidas edições digitais.

Art. 7º O participante deverá se comprometer a entregar a fotografia no formato digital original para a Secretaria de Meio Ambiente, independente da premiação.

- I. Formato da imagem (JPEG);
- II. Tamanho aproximado de 25MB;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- III. Resolução aproximada 4000 pixels;
- IV. Não serão permitidas edições digitais.

Parágrafo único § Os tamanhos e resolução são aproximados, sendo desclassificado formatos divergentes tamanhos abaixo de 20MB e superior a 25 MB, Resolução inferior a 3000 pixels e superior a 5000 pixels.

V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º – Na avaliação das fotografias pela Comissão de Seleção, serão considerados os critérios:

- I. Adequação ao tema proposto: A clareza com que a fotografia se relaciona com o tema ou conceito especificado no concurso (caráter eliminatório).
- II. Criatividade e originalidade: A capacidade da fotografia de apresentar um conceito, perspectiva ou tema de forma única e inventiva.
- III. Composição: A maneira como os elementos visuais, como linhas, formas, cores e espaço negativo, são organizados na imagem.
- IV. Impacto emocional: A habilidade da fotografia de evocar sentimentos, provocar uma resposta emocional ou transmitir uma narrativa visual impactante.
- V. Técnica: A competência técnica do fotógrafo em relação ao foco, exposição, nitidez, iluminação, enquadramento.

Pontuação dos critérios de avaliação – Categoria Amador e Profissional	
1. Adequação ao tema proposto, imagens desfocadas ou sem nitidez.	Habilitado ou inabilitado
2. Criatividade e originalidade	Até 25
3. Composição	Até 20
4. Impacto emocional	Até 20
5. Técnica:	
Foco	10 pontos
Nitidez	10 pontos
Exposição	5 Pontos
Iluminação	5 Pontos
Enquadramento	5 Pontos
Total	100 pontos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



§ 1º- Fotos de caráter ofensivo, que ridicularize pessoas e/ou que não se enquadre com o real objetivo do Concurso serão eliminadas pela Comissão de Seleção.

VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 9º A Comissão de Seleção e será composta por 1 (um) representante: da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Departamento de Comunicação e 1 (um) fotógrafo profissional, formalizada por meio de portaria municipal.

VII – DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 10º – A Comissão de Seleção irá avaliar se as fotografias inscritas estão de acordo com os critérios de avaliação previstos no art. 7º.

I. As fotografias serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente conforme a pontuação recebida.

II. Por categoria, serão consideradas vencedoras do concurso as 3 (três) primeiras fotos de participantes diferentes, considerando a lista de classificação prevista no item I.

VIII – DAS FOTOGRAFIAS VENCEDORAS

Art. 11º – Serão categorizados os 3 (três) primeiros colocados do concurso, da seguinte forma:

1.º Concurso de Fotografia Ambiental – Categoria Amador
1º Lugar: Troféu
2º Lugar: Troféu
3º Lugar: Troféu



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1.º Concurso de Fotografia Ambiental – Categoria Profissional
1º Lugar: Troféu
2º Lugar: Troféu
3º Lugar: Troféu

§ 1º – Os 5 primeiros colocados de cada categoria terão suas fotografias expostas em local a ser definido e posteriormente divulgado por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Secretaria de Meio Ambiente e Diário Oficial do município.

§ 2º – O cronograma com as etapas e datas previstas neste concurso estão no item IX deste edital e outras informações complementares serão comunicadas posteriormente por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial de Pindamonhangaba.

§3º. Haverá a possibilidade da realização de uma exposição itinerante para apresentação dos trabalhos melhores classificados em espaços públicos ou em eventos promovidos pelo município.

IX – DAS DATAS

Art. 12º – O presente concurso terá o seguinte cronograma:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	De 10/06/2024 a 10/09/2024
Período de análise e seleção	De 16/09/2024 a 30/09/2024
Publicação da classificação das fotografias, por categoria	Dia 09/10/2024
Entrega do troféu aos 3 primeiros classificados, por categoria	Dia 15/10/2024

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º – Todas as fotografias ficarão para o acervo da Prefeitura de Pindamonhangaba, podendo ser utilizadas em qualquer forma, tempo ou lugar, sem nenhum aviso prévio, sem nenhuma compensação financeira, taxas ou direitos para os autores, comprometendo-se a publicar sempre o nome do autor dos trabalhos;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Art. 14º – A decisão da Comissão de Seleção será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante;

Art. 15º – Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão de Seleção;

Art. 16º – O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste edital.

Maria Eduarda San Martin
Secretária de Meio Ambiente